

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0135/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º 18201.011134/2025.11, Parecer Técnico N.º , registrada na **FEMARH-RR** sob o código **F-01-03**, ao Empreendedor:

NOME: K M BATISTA CAZONI LTDA (ATACADO DA MADEIRA)

CPF/CNPJ: 63.244.829/0001-50

ENDEREÇO: LOCALIZADA NA ROD. PEDRO COSTA, Nº 6270, LOTEAMENTO CABURAÍ II, BAIRRO LAURA MOREIRA

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA SERRADA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

ÁREA AUTORIZADA: 0,174 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: ROD. PEDRO COSTA, Nº 6270, LOTEAMENTO CABURAÍ II, BAIRRO LAURA MOREIRA

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

VALIDADE: 02/12/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 02/12/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em 02/12/2025 às 10:26

Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em 03/12/2025 às 12:29

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=9ac56> informando o seguinte código verificador: **9ac56**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. É obrigatório o uso de E.P.I's na empresa durante horário de funcionamento.;
4. Publicar a licença em jornal de grande circulação;
5. O horário de funcionamento da empresa está limitado ao disposto no Alvará de Funcionamento. ;
6. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
7. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento.

Latitude: 02°49'43,383"N Longitude: 60°47'30,002" W

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.011134/2025.11

Parecer Técnico Nº:

VALOR DA TAXA: R\$ 1.703,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOANE HELENA MAGGIONI - RR20250170355

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em
02/12/2025 às 10:26
Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da
FEMARH-RR em **03/12/2025 às 12:29**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=9ac56> informando o seguinte código
verificador: **9ac56**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459